VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

CNPJ/ME n° 32.321.304/0001-47

NIRE 51300016061

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIAL REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A***.***, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2020**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada 04 de junho de 2021 às 9h00, na sede da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia”), na Avenida Historiador Rubens Mendonça, n° 1756, sala 504, Alvorada, CEP 78048-340, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

**2. Convocação**: Dispensada a convocação, nos termos do §2º do artigo 71 e §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença do titular da totalidade das debêntures em circulação da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, em série única, emitidas nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.”*, celebrado em 22 de abril de 2020 (“Debenturista”, “Debêntures”, “Emissão” e, conforme aditada, a “Escritura de Emissão”, respectivamente).

**3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Sr. João Garcia Couri Neto e secretariados por Fernando Milléo.

**4. Presença**: presentes o debenturista titular da totalidade das Debêntures em circulação, conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença do Debenturista. A presente Assembleia contou ainda com a presença da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada, por meio de sua filial com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.227.994/0004-01, representada na forma de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e como representantes da Companhia.

**5. Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(i)** a concessão de *waiver* em relação à: (a) Cláusula 7.1.1. (xii) e (xiv) da Escritura da Emissão; (b) Cláusula 4.1. (xii) do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças; e (c) Cláusula 4.1., (xii) do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos sobre Conta Vinculada e Outras Avenças, celebrados no âmbito da Emissão, para fins de celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A”* (“3ª Emissão de Debêntures”)pela Companhia e outorga da alienação fiduciária de ações da Companhia e cessão fiduciária de recebíveis, ambas sob condição suspensiva, caracterizada pela ocorrência do resgate antecipado das Debêntures (em conjunto, as “Garantias da 3ª Emissão”); **(ii)** a aprovação da postergação da retenção da parcela vincenda, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos sobre Conta Vinculada e Outras Avenças, referente ao 3º (terceiro) mês anterior ao mês da data de pagamento da Parcela Vincenda, do período entre 25 (vinte e cinco) de maio e 24 (vinte e quatro) de junho de 2021, para ser realizado a partir de 15 (quinze) de julho de 2021 (“Postergação da Parcela Vincenda”); **(iii)** atéa efetivação do resgate antecipado das Debêntures, aconcessão de *waiver* com relação à obrigação de aporte, por meio de adiantamento para futuro aumento de capital, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), tendo em vista a Medição Trimestral com Média Diário de Eixos inferior a 14.247 (quatorze mil duzentos e quarenta e sete) eixos pagamento por dia, nos termos da Cláusula 8.1(xxxix) (“Aporte Medição Trimestral”); **(iv)** a autorização ao Agente Fiduciário para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os instrumentos adicionais necessários e/ou convenientes à implementação das matérias acima; e **(v)** a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima.

**6. Deliberações:** Nos termos da ordem do dia, foram aprovadas, sem ressalvas nem reservas, as seguintes deliberações:

**(i)** aprovar a concessão do *waiver* à Companhia para 3ª Emissão de Debêntures e outorga das Garantias da 3ª Emissão*,* de forma a afastar a caracterização do evento de vencimento antecipado automático nos termos da Cláusula 7.1.1. (xii) e (xiv) da Escritura de Emissão, da Cláusula 4.1. (xii) do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças e da Cláusula 4.1. (xii) do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos sobre Conta Vinculada e Outras Avença;

**(ii)** aprovar a Postergação da Parcela Vincenda;

**(iii)** aprovar a concessão do *waiver* com relação ao Aporte Medição Trimestral;

**(iv)** autorizar a prática, pelo Agente Fiduciário, de todas e quaisquer medidas e celebrar todos os instrumentos adicionais necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a aditamentos aos documentos da Emissão, conforme aplicável; e

**(v)** aprovar a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima ora aprovadas.

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do Debenturista, não importando qualquer forma de renúncia de direitos e/ou privilégios previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da operação, bem como não exonera a Emissora quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da operação, o Debenturista, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta AGD.

**7. Definições:** Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos da operação.

**8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia da qual se lavrou esta ata que, foi lida e aprovada por unanimidade e sem ressalvas, sendo assinada por todos os presentes. Sr. João Garcia Couri Neto (Presidente); e Sr. Fernando Milléo (Secretário). Não obstante a data de aposição de assinaturas, esta Assembleia será reputada assinada na data nela inscrita.

Cuiabá, 04 de junho de 2021.

*(restante da página intencionalmente deixada em branco)*

*(Página 1/4 de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.)*

|  |  |
| --- | --- |
| **Presidente** | **Secretário** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**João Garcia Couri Neto**Presidente |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Fernando Milléo**Secretário |

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*

*(Página 2/4 de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.)*

**Debenturista único:**

**BANCO ABC BRASIL S.A.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*

*(Página 3/4 de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*(Agente Fiduciário)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*

*(Página 4/4 de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.)*

**VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*